



Ao

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100 – Torre Olavo Setúbal
São Paulo/SP – CEP 04344-902

Ref.: Pregão Presencial nº 35/2025 – Pedido de Esclarecimentos nº.º 02/Itaú Unibanco

Prezados Senhores,

Em atenção ao Pedido de Esclarecimentos nº 02, a Secretaria Municipal de Administração e RH e da Secretaria de Fazenda, apresenta os seguintes esclarecimentos, que passam a integrar o edital e deverão ser considerados por todos os interessados (art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021):

1. SITUAÇÃO DO ATUAL BANCO PAGADOR

Pergunta (a a f): Quais CNPJs integram a licitação? Há convênios/autarquias? Como se dará a assinatura e pagamento?

Resposta: O contrato abrangerá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo (CNPJ 18.244.335/0001-10) e o FUNDEB Municipal (CNPJ 30.737.524/0001-20). Não há autorização ou convênio prévio para inclusão de entidades da Administração Indireta. A contratação será única, assinada pela Prefeitura, sem contratos paralelos. O pagamento da oferta será feito diretamente à Prefeitura, gestora do contrato.

2. CONTA CORRENTE / CONTA SALÁRIO

Perguntas: Aplicam-se integralmente as Resoluções CMN/BACEN?

Resposta: Sim. Aplicam-se as Resoluções nº 3.919/2010 e nº 5.058/2022. O servidor poderá optar entre conta corrente ou conta salário. Outras formas de pagamento (DOC, TED, PIX etc.) não estão incluídas

Pergunta: Negociação livre de produtos e serviços?

Resposta: Sim, desde que observadas as regras do BACEN.

Pergunta: Prevalecem as isenções das Resoluções?

Resposta: Sim. As isenções obrigatórias previstas no art. 2º, I, da Resolução nº 3.919/2010 e alterações posteriores prevalecem, conforme já ajustado no edital.

3. HOLERITE ELETRÔNICO

Pergunta (a a e): Disponibilização de contracheques pelo banco, intercâmbio eletrônico, isenção da 1^a via, portabilidade.

Resposta:

- A disponibilização em canais da instituição é **facultativa**, não obrigatória.
- O Município enviará os arquivos necessários, conforme layout definido pela instituição financeira, se for o caso.
- O 1º contracheque mensal será isento; demais vias seguirão tarifas da instituição.
- As tarifas aplicáveis serão as mesmas praticadas aos demais correntistas.
- A disponibilização de holerite eletrônico aplica-se apenas a servidores que mantiverem conta corrente ou conta salário no banco contratado. Para os que optarem por portabilidade, não há obrigação.

4. CONVOCAÇÃO, ASSINATURA E PAGAMENTO

Pergunta: É admitida assinatura digital?

Resposta: Sim, conforme art. 174 da Lei 14.133/2021.

Pergunta: Prazo de pagamento da oferta?

Resposta: Até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato

5. VÍCIOS E DEFEITOS

Pergunta: O prazo de reparo deve ser razoável conforme complexidade?



Resposta: Sim. Será aceito prazo compatível com a complexidade do reparo, desde que justificado, observando-se caso fortuito ou força maior

6. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Perguntas (a e b): O consignado integra o objeto? Há exclusividade de espaço?

Resposta: O consignado **não integra o objeto**. O banco vencedor poderá oferecer consignado, sem exclusividade de espaço físico, observando a Lei nº 10.820/2003, BACEN e CMN.

Pergunta: Carteira de consignado (item 9 do pedido)?

Resposta: O Município não dispõe de planilha detalhada da carteira.

Pergunta (10): O banco vencedor receberá base de dados?

Resposta: Sim. Será fornecida base com dados dos servidores (cargo, matrícula, vínculo, regime), atualizada periodicamente.

Pergunta (11 a 14): Quantidade de servidores estatutários, celetistas, comissionados, estáveis e não estáveis?

Resposta: Atualmente a folha é composta por 846 CPFs. A Prefeitura não possui planilha detalhada sobre estabilidade funcional dos celetistas, comissionados e temporários

7. REVERSÃO PÓS-ÓBITO

Perguntas (15 e 16): Limite da devolução e legislação aplicável.

Resposta: A devolução limita-se ao saldo disponível em conta, conforme legislação vigente (Lei nº 13.846/2019). As obrigações serão cumpridas estritamente conforme a legislação aplicável

8. SERVIDORES- ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Pergunta (17): Indicar número de CPFs que compõem a folha.

Resposta: São 846 CPFs, considerando que um mesmo servidor pode ocupar mais de um vínculo (art. 37, XVI, CF/88).

Pergunta: O consignado não integra o objeto. O banco vencedor poderá oferecer

9. ESTRUTURA: Número de agências físicas, observando a Lei nº 10.820/2003, BACEN e CMN.

Pergunta (18): Exigência de agência local ou PAB/PAE.

Resposta: O edital exige agência no município; na ausência, o banco deverá instalar PAB ou PAE em até 30 dias da assinatura do contrato. Não há exclusividade de espaço físico

Considerações Finais

As respostas aqui apresentadas integram o edital e têm caráter vinculante, conforme o art. 164 da Lei 14.133/2021. Eventuais ajustes decorrentes já foram ou serão refletidos na minuta contratual.

Assinatura: Abençoamento e aprovação das respostas pelo Conselho Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Desenvolvimento Sustentável

Santo Antônio do Amparo, 09 de setembro de 2025

Valéria Mendes Fidelis Lisboa

Secretaria Municipal de Administração e Rh

Geremias Bueno da Silva

Secretário de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

gabinete@santoantoniodoamparo.mg.gov.br

TELEFONE: (35) 3863-2777

Rua José Coutinho, 39, Centro - CEP: 37262-000



Cargos:	Ocupantes:
PREFEITO MUNICIPAL	Carlos Henrique Avelar
VICE-PREFEITO MUNICIPAL	Petrônio Campos Resende
Chefe de Gabinete	Auriana Avelar Silva
II – PROCURADOR DO MUNICÍPIO (1)	Verônica Carvalho Gomes
III – SECRETARIO DE CONTROLE INTERNO (1)	Joaquim Antônio dos Santos Izidro
IV – SECRETARIO M. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS (1)	Valéria Mendes Fidélis Lisboa - (Gestor do contrato)
Diretor de Movimentação de Pessoal e Recursos Humanos (1)	Elaine Castro Bolcato - (Fiscal do Contrato)
Diretor Administrativo (1)	Mariana Rodrigues Avelar dos Santos (Comissão de Licitação)
Chefe de Divisão de Contratos, Convênios e Licitação (1)	Soraia do Carmo Bolcato - (Comissão de Licitação)
V – SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO (1)	Geremias Bueno da Silva (Fiscal do Contrato)
VI – SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE (1)	Petrônio Campos Resende
VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (1)	Gleyce Maria Ferreira de Carvalho Marques
VIII – SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO (1)	Audirene de Lourdes Garcia
IX – SECRETARIA M. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO (1)	Flaviano Rosa
X – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (1)	Eliedson Viana Barros